



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Secretaria de Infraestrutura e Transportes: se justifica face à necessidade de manutenções das estradas vicinais em decorrência das fortes chuvas, reparo das cabeceiras das pontes, adequações, reparos, conservações e recuperação prediais constantes, bem como seus respectivos departamentos garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos, utilizando de todos os meios disponíveis ao alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais mencionados acima são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e vias.

2.2 A aquisição destes materiais é necessária e indispensável para a manutenção predial nas 15 Unidades de Saúde da Família e H. M. T. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços inerentes à Administração Pública e para que ocorra o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2.1 A referida aquisição é fundamental para o bom funcionamento dos serviços, tendo amparo legal pela Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



2.3 A Secretaria Municipal de Educação tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade escolar como um todo para o desenvolvimento de Educação de qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público. Nesse sentido, a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos torna-se uma necessidade premente. Esses materiais são fundamentais para a realização de diversas atividades, desde construção e reformas até manutenção e reparos. As obras de reforma e ampliação são de fundamental importância para que os alunos da Rede Pública Municipal tenham prédios de qualidade e com uma boa estrutura assim proporcionando um ambiente de aprendizado a alunos e educadores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Mobilização e início dos produtos: A empresa contratada deve iniciar a prestação dos produtos ou a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

4.2 Monitoramento e controle da execução: A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de produtos por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.



4.3 Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Contratante e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por vídeo conferência.

5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estão especificadas nos termos de referência de cada Secretaria.

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
1	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO / ARGAMASSA - 1LT	250	litro	R\$ 36,37	001	R\$ 9.092,50
2	CAPOTE DE BARRO	1000	unidade	R\$ 10,23	001	R\$ 10.230,00
3	CIMENTO 50 KG	7500	saco	R\$ 64,21	001	R\$ 481.575,00
4	FORRO DE PVC 10CMX6MTS	500	metro quadrado	R\$ 39,61	001	R\$ 19.805,00
5	FORRO DE PVC 20CMX6MTS	3500	metro quadrado	R\$ 39,43	001	R\$ 138.005,00
6	MANTA ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES ESPESSURA 4MM	120	metro quadrado	R\$ 37,00	001	R\$ 4.440,00
7	PERFIL (H) P/ FORRO PVC	130	unidade	R\$ 38,65	001	R\$ 5.024,50
8	PERFIL (U) P/ FORRO PVC	600	unidade	R\$ 34,10	001	R\$ 20.460,00
9	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M).	200	vara	R\$ 45,63	001	R\$ 9.126,00
10	RODA FORRO TIPO U BR 6M	10	unidade	R\$ 37,27	001	R\$ 372,70
11	TELHA CAPOTE	2500	unidade	R\$ 14,75	001	R\$ 36.875,00
12	TELHA FIBROCIMENTO	400	unidade	R\$ 38,00	001	R\$ 15.200,00
13	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50 X 0,06M	100	unidade	R\$ 39,00	001	R\$ 3.900,00
14	TELHA PLAN .	60	milheiro	R\$ 1.389,35	001	R\$ 83.361,00
15	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	120	milheiro	R\$ 772,53	001	R\$ 92.703,60
						R\$ 930.170,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
16	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,70M	50	unidade	R\$ 142,33	002	R\$ 7.116,50
17	CAIXILHO DE MADEIRA PARA PORTA 2,10M X 0,80M	50	unidade	R\$ 142,33	002	R\$ 7.116,50
18	COMPENSADO RESINADO 10MM-2,20MTSX1,60MTS	20	unidade	R\$ 210,00	002	R\$ 4.200,00
19	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=15MM)	25	unidade	R\$ 239,77	002	R\$ 5.994,25
20	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=20MM)	25	unidade	R\$ 250,00	002	R\$ 6.250,00
21	MADEIRITE 10MM P/CONSTRUÇÃO CIVIL 1,10M X 2,20M	110	folha	R\$ 183,60	002	R\$ 20.196,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



22	PEÇA DE MADEIRA 10CM X 10CM 5M	20	unidade	R\$ 333,43	002	R\$ 6.668,60
23	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 5M	20	unidade	R\$ 273,58	002	R\$ 5.471,60
24	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 6M	20	unidade	R\$ 297,23	002	R\$ 5.944,60
25	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6 7M	20	unidade	R\$ 337,24	002	R\$ 6.744,80
26	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X6CM 4,5M	20	unidade	R\$ 240,93	002	R\$ 4.818,60
27	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6X12 - 6M	140	unidade	R\$ 241,29	002	R\$ 33.780,60
28	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 6X12 - 7M	140	unidade	R\$ 304,58	002	R\$ 42.641,20
29	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 6M	140	unidade	R\$ 315,33	002	R\$ 44.146,20
30	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14 - 7M	140	unidade	R\$ 348,86	002	R\$ 48.840,40
31	PERNAMANCA - 4M	250	dúzia	R\$ 368,67	002	R\$ 92.167,50
32	PERNAMANCA 4,5M	15	dúzia	R\$ 415,35	002	R\$ 6.230,25
33	PERNAMANCA 5M	265	dúzia	R\$ 539,43	002	R\$ 142.948,95
34	PERNAMANCA 6M	265	dúzia	R\$ 566,19	002	R\$ 150.040,35
35	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	20	unidade	R\$ 440,67	002	R\$ 8.813,40
36	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	20	unidade	R\$ 484,03	002	R\$ 9.680,60
37	RIPA DE 4M	25	dúzia	R\$ 152,47	002	R\$ 3.811,75
38	RIPA DE 6M	25	dúzia	R\$ 165,29	002	R\$ 4.132,25
39	RIPÃO D 5M	1100	dúzia	R\$ 227,00	002	R\$ 249.700,00
40	RIPÃO DE 4M	25	dúzia	R\$ 225,33	002	R\$ 5.633,25
41	RIPÃO DE 6M	25	dúzia	R\$ 227,00	002	R\$ 5.675,00
42	TABUA PARA LAJE	170	dúzia	R\$ 271,03	002	R\$ 46.075,10
						R\$ 974.838,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
43	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO - IL	150	litro	R\$ 22,82	003	R\$ 3.423,00
44	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	200	unidade	R\$ 28,17	003	R\$ 5.634,00
45	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)	700	unidade	R\$ 40,62	003	R\$ 28.434,00
46	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	350	unidade	R\$ 57,78	003	R\$ 20.223,00
47	AZULEJO CERAMICO 25X30 CM	300	metro quadrado	R\$ 57,51	003	R\$ 17.253,00
48	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 1MM	15	pacote	R\$ 5,84	003	R\$ 87,60
49	ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 3MM	15	pacote	R\$ 5,84	003	R\$ 87,60

Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Antiga Embrapa, CEP 68.647-000, Tracuateua /PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



50	GRANITO	600	metro quadrado	R\$ 800,00	003	R\$ 480.000,00
51	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (45CM X 45CM)	200	metro quadrado	R\$ 52,72	003	R\$ 10.544,00
52	QUIMICAL MPK-120 (1L)	250	unidade	R\$ 17,07	003	R\$ 4.267,50
53	REJUNTE BRANCO KG	270	unidade	R\$ 16,13	003	R\$ 4.355,10
54	REJUNTE PRETO 5KG	100	unidade	R\$ 56,92	003	R\$ 5.692,00
55	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 CM	900	metro quadrado	R\$ 57,95	003	R\$ 52.155,00
56	REVESTIMENTO CERAMICO 70X70CM	200	metro quadrado	R\$ 50,00	003	R\$ 10.000,00
						R\$ 642.155,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
57	ARAME LISO OVALADO P/CERCA 2,20mm x 2,70mm	3000	metro	R\$ 1,08	004	R\$ 3.240,00
58	ARAME RECOZIDO	60	quilo	R\$ 27,93	004	R\$ 1.675,80
59	ARRUELA DE ALUMINIO 1	30	unidade	R\$ 2,69	004	R\$ 80,70
60	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2"	30	unidade	R\$ 2,46	004	R\$ 73,80
61	ARRUELA DE ALUMINIO 1/2	30	unidade	R\$ 1,68	004	R\$ 50,40
62	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4	30	unidade	R\$ 1,83	004	R\$ 54,90
63	BUCHA COM PARAFUSO Nº 06	300	unidade	R\$ 2,29	004	R\$ 687,00
64	BUCHA COM PARAFUSO Nº 07	600	unidade	R\$ 3,39	004	R\$ 2.034,00
65	BUCHA COM PARAFUSO Nº 08	600	unidade	R\$ 3,49	004	R\$ 2.094,00
66	BUCHA COM PARAFUSO Nº 10	600	unidade	R\$ 4,12	004	R\$ 2.472,00
67	BUCHA COM PARAFUSO Nº 12	600	unidade	R\$ 4,44	004	R\$ 2.664,00
68	CABO DE AÇO 5/16"	250	metro	R\$ 38,13	004	R\$ 9.532,50
69	CABO DE AÇO 1/2"	250	metro	R\$ 88,97	004	R\$ 22.242,50
70	CLIPS GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/4	50	unidade	R\$ 22,13	004	R\$ 1.106,50
71	COLUNA POP 3/8" - 6M	350	unidade	R\$ 147,83	004	R\$ 51.740,50
72	COLUNA POP 5/16" - 6M	300	unidade	R\$ 111,00	004	R\$ 33.300,00
73	PARAFUSO C/BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	110	unidade	R\$ 4,66	004	R\$ 512,60
74	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	10	pacote	R\$ 31,66	004	R\$ 316,60
75	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	10	pacote	R\$ 43,01	004	R\$ 430,10
76	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	10	pacote	R\$ 45,27	004	R\$ 452,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



77	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	10	pacote	R\$ 74,89	004	R\$ 748,90
78	PREGO 1 ½X13	210	quilo	R\$ 18,00	004	R\$ 3.780,00
79	PREGO 10X10	70	quilo	R\$ 54,68	004	R\$ 3.827,60
80	PREGO 17 X 21, COM CABEÇA 2" X 11, AÇO GALVANIZADO	10	quilo	R\$ 26,44	004	R\$ 264,40
81	PREGO 2/12	210	quilo	R\$ 25,96	004	R\$ 5.451,60
82	PREGO 3X9	210	quilo	R\$ 25,57	004	R\$ 5.369,70
83	PREGO 4MM - P/ TELHA - FIBROCIMENTO PACOTE COM 50UND	30	pacote	R\$ 16,89	004	R\$ 506,70
84	PREGO P/FIBROTEX 18 X 30 500G	10	quilo	R\$ 16,89	004	R\$ 168,90
85	PREGO PARA RIPA - 15 x 21 ou 15 x 18	100	quilo	R\$ 27,96	004	R\$ 2.796,00
86	TRELIÇA TG 12M	200	unidade	R\$ 165,58	004	R\$ 33.116,00
87	VARA DE FERRO 3/8 DE 12M	200	unidade	R\$ 86,57	004	R\$ 17.314,00
88	VARA DE FERRO 4.2 DE 12M	200	unidade	R\$ 38,10	004	R\$ 7.620,00
89	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	200	unidade	R\$ 87,90	004	R\$ 17.580,00
						R\$ 233.304,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
90	BROCHA RETANGULAR P/PINTURA 18CM X 7,5CM	25	unidade	R\$ 13,53	005	R\$ 338,25
91	FITA CREPE 18MM X 50M	80	unidade	R\$ 16,42	005	R\$ 1.313,60
92	FITA CREPE 24MM X 50M	50	unidade	R\$ 18,26	005	R\$ 913,00
93	FITA CREPE 48MM X 50M	30	unidade	R\$ 29,87	005	R\$ 896,10
94	LIXA PARA FERRO 80	190	unidade	R\$ 2,41	005	R\$ 457,90
95	LIXA PARA FERRO Nº100	190	unidade	R\$ 2,51	005	R\$ 476,90
96	LIXA PARA FERRO Nº120	190	unidade	R\$ 2,54	005	R\$ 482,60
97	LIXA PARA FERRO Nº150	190	unidade	R\$ 2,72	005	R\$ 516,80
98	LIXA PARA PAREDE 80	200	unidade	R\$ 1,25	005	R\$ 250,00
99	LIXA PARA PAREDE Nº 100	700	unidade	R\$ 1,28	005	R\$ 896,00
100	LIXA PARA PAREDE Nº 220	700	unidade	R\$ 1,45	005	R\$ 1.015,00
101	LIXA PARA PAREDE Nº 240	200	unidade	R\$ 1,82	005	R\$ 364,00
102	PINCEL 1"	40	unidade	R\$ 10,07	005	R\$ 402,80
103	PINCEL 1 ½"	30	unidade	R\$ 13,66	005	R\$ 409,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



104	PINCEL 2"	40	unidade	R\$ 15,33	005	R\$ 613,20
105	PINCEL 3"	40	unidade	R\$ 22,00	005	R\$ 880,00
106	PINCEL 4"	40	unidade	R\$ 25,18	005	R\$ 1.007,20
107	PINCEL DE ¾"	30	unidade	R\$ 6,15	005	R\$ 184,50
108	PINCEL DE 1/2"	55	unidade	R\$ 5,54	005	R\$ 304,70
109	PINCEL PARA TINTA EPOX	15	unidade	R\$ 15,63	005	R\$ 234,45
110	ROLO DE LA DE 09CM C CABO	20	unidade	R\$ 25,78	005	R\$ 515,60
111	ROLO DE LÃ P/PINTURA 10CM	35	unidade	R\$ 16,13	005	R\$ 564,55
112	ROLO DE LÃ P/PINTURA 23CM	60	unidade	R\$ 30,83	005	R\$ 1.849,80
113	ROLO DE LÃ P/PINTURA 46CM	35	unidade	R\$ 46,73	005	R\$ 1.635,55
114	ROLO FITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO	30	unidade	R\$ 47,34	005	R\$ 1.420,20
115	ROLO FITA ZEBRADA 200M	30	unidade	R\$ 35,72	005	R\$ 1.071,60
116	ROLO PARA TINTA EPOX	15	unidade	R\$ 50,00	005	R\$ 750,00
						R\$ 19.764,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
117	CAL PCT COM 5KG	750	unidade	R\$ 13,66	006	R\$ 10.245,00
118	CORANTE LIQUIDO	450	unidade	R\$ 10,00	006	R\$ 4.500,00
119	FIXADOR PARA CAL	50	unidade	R\$ 6,50	006	R\$ 325,00
120	KIT TINTA EPOX (TINTA, CATALIZADOR, DILUENTE)	30	unidade	R\$ 219,00	006	R\$ 6.570,00
121	LIQUIBRILHO LATÃO 18L	25	balde	R\$ 146,15	006	R\$ 3.653,75
122	MANTA ASFALTICA GALÃO	5	unidade	R\$ 215,65	006	R\$ 1.078,25
123	MASSA ACRILICA 18L	300	balde	R\$ 169,05	006	R\$ 50.715,00
124	MASSA CORRIDA PVA 18L	280	balde	R\$ 137,50	006	R\$ 38.500,00
125	SELADOR ACRÍLICO 18L	110	balde	R\$ 204,81	006	R\$ 22.529,10
126	SELADOR PARA MADEIRA 18 LITROS	20	unidade	R\$ 237,49	006	R\$ 4.749,80
127	THINNER 900ML	100	unidade	R\$ 26,67	006	R\$ 2.667,00
128	TINTA ACRILICA (GALÃO 3,6L)	10	unidade	R\$ 64,80	006	R\$ 648,00
129	TINTA ACRILICA (LATÃO 18L)	200	unidade	R\$ 200,00	006	R\$ 40.000,00
130	TINTA AMARELO OURO PARA PISO - 18 LITROS	5	unidade	R\$ 329,13	006	R\$ 1.645,65
131	TINTA ASFALTICA - 18 LITROS	20	unidade	R\$ 515,42	006	R\$ 10.308,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



132	TINTA ASFALTICA AMARELA - 18 LITROS	5	unidade	R\$ 578,25	006	R\$ 2.891,25
133	TINTA ASFALTICA AZUL - 18 LITROS	10	unidade	R\$ 592,84	006	R\$ 5.928,40
134	TINTA ASFALTICA BRANCO - 18 LITROS	10	unidade	R\$ 581,70	006	R\$ 5.817,00
135	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COR BRANCA	70	lata	R\$ 150,00	006	R\$ 10.500,00
136	TINTA LATÃO 18L	220	balde	R\$ 189,78	006	R\$ 41.751,60
137	TINTA OLEO (GALÃO 3,6ML)	25	unidade	R\$ 168,04	006	R\$ 4.201,00
138	TINTA PARA PISO - 18 LITROS	110	balde	R\$ 399,30	006	R\$ 43.923,00
139	VERNIZ 3,6L	30	unidade	R\$ 164,33	006	R\$ 4.929,90
						R\$ 318.077,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
140	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	20	unidade	R\$ 118,50	007	R\$ 2.370,00
141	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A	24	unidade	R\$ 89,97	007	R\$ 2.159,28
142	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A	14	unidade	R\$ 102,09	007	R\$ 1.429,26
143	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A	14	unidade	R\$ 117,74	007	R\$ 1.648,36
144	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 175A	14	unidade	R\$ 159,80	007	R\$ 2.237,20
145	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	14	unidade	R\$ 184,55	007	R\$ 2.583,70
146	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A.	35	unidade	R\$ 39,45	007	R\$ 1.380,75
147	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A.	35	unidade	R\$ 56,71	007	R\$ 1.984,85
148	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A.	35	unidade	R\$ 60,94	007	R\$ 2.132,90
149	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A.	30	unidade	R\$ 103,60	007	R\$ 3.108,00
150	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A	15	unidade	R\$ 14,78	007	R\$ 221,70
151	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25 A	20	unidade	R\$ 14,73	007	R\$ 294,60
152	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A.	20	unidade	R\$ 16,46	007	R\$ 329,20
153	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50 A	20	unidade	R\$ 18,47	007	R\$ 369,40
154	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	20	unidade	R\$ 193,82	007	R\$ 3.876,40
155	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	26	unidade	R\$ 121,33	007	R\$ 3.154,58
156	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70 A	20	unidade	R\$ 139,05	007	R\$ 2.781,00
157	DISJUNTOR IDR 30MA 25A	60	unidade	R\$ 33,80	007	R\$ 2.028,00
158	DISJUNTOR IDR 30MA 40A	35	unidade	R\$ 63,60	007	R\$ 2.226,00



159	DISJUNTOR IDR 30MA 63A	35	unidade	R\$ 76,67	007	R\$ 2.683,45
160	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10A	38	unidade	R\$ 14,66	007	R\$ 557,08
161	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20A	38	unidade	R\$ 15,09	007	R\$ 573,42
162	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	29	unidade	R\$ 16,93	007	R\$ 490,97
163	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTA SURTO 175V CLASSE I	30	unidade	R\$ 66,39	007	R\$ 1.991,70
164	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTA SURTO 175V CLASSE II	60	unidade	R\$ 118,62	007	R\$ 7.117,20
165	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTA SURTO 175V CLASSE III	75	unidade	R\$ 123,50	007	R\$ 9.262,50
166	ELO FUSÍVEL 10K	5	unidade	R\$ 13,74	007	R\$ 68,70
167	ELO FUSÍVEL 3H	5	unidade	R\$ 11,68	007	R\$ 58,40
168	ELO FUSIVEL 5H	5	unidade	R\$ 11,82	007	R\$ 59,10
169	ELO FUSÍVEL 6K	5	unidade	R\$ 18,33	007	R\$ 91,65
						R\$ 59.269,35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
170	CABO 10MM 1KV	800	metro	R\$ 26,48	008	R\$ 21.184,00
171	CABO 16MM 1KV	300	metro	R\$ 27,43	008	R\$ 8.229,00
172	CABO 25MM 1KV	150	metro	R\$ 45,74	008	R\$ 6.861,00
173	CABO 35MM 1KV	150	metro	R\$ 50,37	008	R\$ 7.555,50
174	CABO 50MM 1KV	150	metro	R\$ 65,00	008	R\$ 9.750,00
175	CABO 70MM 1KV	100	metro	R\$ 68,95	008	R\$ 6.895,00
176	CABO 95MM 1KV	100	metro	R\$ 70,93	008	R\$ 7.093,00
177	CABO DUPLEX 2X16	600	metro	R\$ 7,71	008	R\$ 4.626,00
178	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM (ROLO COM 100 METROS)	120	rolo	R\$ 384,24	008	R\$ 46.108,80
179	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM (ROLO COM 100 METROS)	90	rolo	R\$ 1.083,38	008	R\$ 97.504,20
180	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM (ROLO COM 100 METROS)	275	rolo	R\$ 377,82	008	R\$ 103.900,50
181	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM (ROLO COM 100 METROS)	115	rolo	R\$ 525,01	008	R\$ 60.376,15
182	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM (ROLO COM 100 METROS)	100	rolo	R\$ 716,11	008	R\$ 71.611,00
183	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	1200	metro	R\$ 15,95	008	R\$ 19.140,00
184	CABO PP 2X2,5MM (PEÇA COM 100 METROS)	25	rolo	R\$ 911,61	008	R\$ 22.790,25
185	CABO PP 3X4,00MM	605	metro	R\$ 14,64	008	R\$ 8.857,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



186	CABO TRIPLEX (CABO 3X16)	600	metro	R\$ 25,77	008	R\$ 15.462,00
187	FIO TORCIDO 2X2 5MM (PEÇA C 100 MTS)	5	rolo	R\$ 497,67	008	R\$ 2.488,35
188	FIO TORCIDO 2X4 0MM (PEÇA C 100MTS)	5	rolo	R\$ 582,48	008	R\$ 2.912,40
189	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	30	unidade	R\$ 46,30	008	R\$ 1.389,00
190	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	110	unidade	R\$ 17,02	008	R\$ 1.872,20
191	FIXA FIO 4MM - PACOTE COM 100UND	20	pacote	R\$ 13,45	008	R\$ 269,00
192	FIXA FIO 6MM - PACOTE COM 100 UND	20	pacote	R\$ 13,45	008	R\$ 269,00
						R\$ 527.143,55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
193	BARRAMENTO ELÉTRICO TERRA 11 FUROS	15	unidade	R\$ 196,13	009	R\$ 2.941,95
194	BARRAMENTO NEUTRO 10 TERMINAIS	25	unidade	R\$ 214,74	009	R\$ 5.368,50
195	BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24	10	unidade	R\$ 159,95	009	R\$ 1.599,50
196	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 63 ^a	15	unidade	R\$ 175,55	009	R\$ 2.633,25
197	BARRAMENTO PENTE MONOFASICO 63a	25	unidade	R\$ 184,31	009	R\$ 4.607,75
198	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES).	10	unidade	R\$ 127,75	009	R\$ 1.277,50
199	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 6 (DISJUNTORES)	10	unidade	R\$ 71,09	009	R\$ 710,90
200	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO METALICA	10	unidade	R\$ 174,35	009	R\$ 1.743,50
201	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFASICA	30	unidade	R\$ 115,74	009	R\$ 3.472,20
202	CAIXA DE PASSAGEM PARA ATERRAMENTO	50	unidade	R\$ 87,49	009	R\$ 4.374,50
203	CAIXA DE SOBREPOR 4X2	150	unidade	R\$ 11,27	009	R\$ 1.690,50
204	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95MM	60	unidade	R\$ 19,92	009	R\$ 1.195,20
205	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 120MM	60	unidade	R\$ 28,68	009	R\$ 1.720,80
206	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50	unidade	R\$ 11,08	009	R\$ 554,00
207	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	45	unidade	R\$ 43,70	009	R\$ 1.966,50
208	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 0,5 CV	20	unidade	R\$ 308,76	009	R\$ 6.175,20
209	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1 CV	20	unidade	R\$ 417,00	009	R\$ 8.340,00
210	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV	20	unidade	R\$ 442,67	009	R\$ 8.853,40
211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ.	20	unidade	R\$ 129,97	009	R\$ 2.599,40
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ.	20	unidade	R\$ 139,84	009	R\$ 2.796,80
						R\$ 64.621,35



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
213	CANALETA ADESIVADA 20X20	110	unidade	R\$ 13,00	010	R\$ 1.430,00
214	CANALETA ADESIVADA 20X30	110	unidade	R\$ 23,85	010	R\$ 2.623,50
215	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM, C/ 25 PEÇAS	35	caixa	R\$ 171,29	010	R\$ 5.995,15
216	CENTRINHO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 02 DISJUNTOR	30	unidade	R\$ 34,93	010	R\$ 1.047,90
217	CONDUINTE CORRUGADO 25MM - 50 METROS	500	metro	R\$ 2,37	010	R\$ 1.185,00
218	CONDUÍTE CORRUGADO ½".	100	metro	R\$ 2,47	010	R\$ 247,00
219	CONDUÍTE CORRUGADO ¾".	100	metro	R\$ 2,95	010	R\$ 295,00
220	CONDUÍTE LISO ½"	100	metro	R\$ 3,00	010	R\$ 300,00
221	CONDUÍTE LISO ¾"	100	metro	R\$ 4,34	010	R\$ 434,00
222	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1"	50	unidade	R\$ 12,65	010	R\$ 632,50
223	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½	50	unidade	R\$ 15,60	010	R\$ 780,00
224	ELETRODUTO DE 1" (3MTS)	25	vara	R\$ 18,98	010	R\$ 474,50
225	ELETRODUTO DE 1" 1/2 (MTS)	25	vara	R\$ 42,79	010	R\$ 1.069,75
226	ELETRODUTO RIGIDO 1"	35	unidade	R\$ 37,77	010	R\$ 1.321,95
227	ELETRODUTO RIGIDO 1½"	35	unidade	R\$ 40,33	010	R\$ 1.411,55
228	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	30	unidade	R\$ 28,98	010	R\$ 869,40
229	PLACA CEGA 4X2 COM SUPORTE	300	unidade	R\$ 11,63	010	R\$ 3.489,00
						R\$ 23.606,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
230	COJUNTO 2 TOMADA FIXA SOBREPOR BIP 2P+T 20A BOX BR	50	unidade	R\$ 27,00	011	R\$ 1.350,00
231	COJUNTO TOMADA TAMPA VERM. 20A 250V HORIZ SLIM	50	unidade	R\$ 35,50	011	R\$ 1.775,00
232	CONJUNTO COMP 3 TOMADAS COM MONOBLOCO	50	unidade	R\$ 33,00	011	R\$ 1.650,00
233	CONJUNTO TOMADA DUPLA 02POLOS + TERRA	50	unidade	R\$ 22,93	011	R\$ 1.146,50
234	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	115	unidade	R\$ 16,57	011	R\$ 1.905,55
235	INTERRUPTOR 2 TECLAS	205	unidade	R\$ 16,13	011	R\$ 3.306,65
236	INTERRUPTOR 3 TECLAS	90	unidade	R\$ 22,41	011	R\$ 2.016,90
237	INTERRUPTOR CONJUGADO (2 TECLAS + 1 TOMADA)	230	unidade	R\$ 25,92	011	R\$ 5.961,60
238	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 2 TEMPOS C TOMADA	50	unidade	R\$ 20,31	011	R\$ 1.015,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



239	INTERRUPTOR CONJUGADO (02 TOMADAS + 1 TECLA)	180	unidade	R\$ 29,00	011	R\$ 5.220,00
240	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO, TENSÃO 250V	25	unidade	R\$ 17,98	011	R\$ 449,50
241	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLA SIMPLES TENSÃO 250V	25	unidade	R\$ 20,39	011	R\$ 509,75
242	PLAFON PLÁSTICO BOCAL PORCELANA	800	unidade	R\$ 11,10	011	R\$ 8.880,00
243	PLUG FEMEA 10A	150	unidade	R\$ 8,40	011	R\$ 1.260,00
244	PLUG FÊMEA 20A	170	unidade	R\$ 8,55	011	R\$ 1.453,50
245	PLUG MACHO 10A	170	unidade	R\$ 4,50	011	R\$ 765,00
246	PLUG MACHO 20A	150	unidade	R\$ 6,87	011	R\$ 1.030,50
247	SOQUETE/BOCAL SMPLES DE ENCAIXE PARA LÂMPADA	20	unidade	R\$ 6,79	011	R\$ 135,80
248	TOMADA DE SOBREPOR 10A-NOVO PADRÃO	25	unidade	R\$ 19,75	011	R\$ 493,75
249	TOMADA DUPLA 10A E 20A - SISTEMAXCAIXA SOBREPOR EXTERNO	50	unidade	R\$ 24,89	011	R\$ 1.244,50
250	TOMADA DUPLA 20A	120	unidade	R\$ 18,13	011	R\$ 2.175,60
251	TOMADA EMBUTIDA 02 PL + TERRA 10 A	50	unidade	R\$ 27,96	011	R\$ 1.398,00
252	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A	50	unidade	R\$ 23,99	011	R\$ 1.199,50
253	TOMADA EMBUTIDA 20A	50	unidade	R\$ 20,94	011	R\$ 1.047,00
254	TOMADA SIMPLES DE 10A	120	unidade	R\$ 16,97	011	R\$ 2.036,40
255	TOMADA SIMPLES DE 20A	120	unidade	R\$ 21,61	011	R\$ 2.593,20
256	TOMADA SOBREPOR 4X2	120	unidade	R\$ 23,31	011	R\$ 2.797,20
257	TOMADA TRIPLA 20A	120	unidade	R\$ 30,91	011	R\$ 3.709,20
						R\$ 58.526,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
258	ADAPTADOR DE TOMADA - 3 PINOS	25	unidade	R\$ 13,62	012	R\$ 340,50
259	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	20	unidade	R\$ 14,32	012	R\$ 286,40
260	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	20	unidade	R\$ 19,99	012	R\$ 399,80
261	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM	20	unidade	R\$ 29,83	012	R\$ 596,60
262	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 10MM	30	unidade	R\$ 18,76	012	R\$ 562,80
263	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 120MM	30	unidade	R\$ 43,82	012	R\$ 1.314,60
264	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 16MM	30	unidade	R\$ 22,42	012	R\$ 672,60
265	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 25MM	30	unidade	R\$ 24,57	012	R\$ 737,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



266	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 35MM	30	unidade	R\$ 28,77	012	R\$ 863,10
267	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 50MM	30	unidade	R\$ 34,71	012	R\$ 1.041,30
268	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 6MM	30	unidade	R\$ 15,46	012	R\$ 463,80
269	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 70MM	30	unidade	R\$ 34,67	012	R\$ 1.040,10
270	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO 95MM	30	unidade	R\$ 41,22	012	R\$ 1.236,60
271	LUVA DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 150MM	30	unidade	R\$ 51,65	012	R\$ 1.549,50
272	TERMINAL DE DERIVAÇÃO 2,5MM	300	unidade	R\$ 16,80	012	R\$ 5.040,00
273	TERMINAL DE DERIVAÇÃO PARA CABO 0,5 A 1,5MM	300	unidade	R\$ 21,94	012	R\$ 6.582,00
274	TERMINAL GENERICO 6 A 25MM	60	unidade	R\$ 16,34	012	R\$ 980,40
275	TERMINAL ILHOIS 1,5MM	600	unidade	R\$ 2,79	012	R\$ 1.674,00
276	TERMINAL ILHOIS 10MM	300	unidade	R\$ 4,47	012	R\$ 1.341,00
277	TERMINAL ILHOIS 16MM	300	unidade	R\$ 6,59	012	R\$ 1.977,00
278	TERMINAL ILHOIS 2,5MM	600	unidade	R\$ 3,18	012	R\$ 1.908,00
279	TERMINAL ILHOIS 4MM	300	unidade	R\$ 6,77	012	R\$ 2.031,00
280	TERMINAL ILHOIS 6MM	60	unidade	R\$ 11,40	012	R\$ 684,00
281	TERMINAL OLHAL 1,5MM	60	unidade	R\$ 6,94	012	R\$ 416,40
282	TERMINAL OLHAL 10MM	30	unidade	R\$ 12,82	012	R\$ 384,60
283	TERMINAL OLHAL 120MM	30	unidade	R\$ 58,17	012	R\$ 1.745,10
284	TERMINAL OLHAL 150MM	30	unidade	R\$ 64,92	012	R\$ 1.947,60
285	TERMINAL OLHAL 16MM	30	unidade	R\$ 19,32	012	R\$ 579,60
286	TERMINAL OLHAL 2,5MM	60	unidade	R\$ 7,20	012	R\$ 432,00
287	TERMINAL OLHAL 25MM	30	unidade	R\$ 21,49	012	R\$ 644,70
288	TERMINAL OLHAL 35MM	30	unidade	R\$ 28,08	012	R\$ 842,40
289	TERMINAL OLHAL 4MM	60	unidade	R\$ 7,90	012	R\$ 474,00
290	TERMINAL OLHAL 50MM	30	unidade	R\$ 32,43	012	R\$ 972,90
291	TERMINAL OLHAL 6MM	30	unidade	R\$ 11,96	012	R\$ 358,80
292	TERMINAL OLHAL 70MM	30	unidade	R\$ 37,82	012	R\$ 1.134,60
293	TERMINAL OLHAL 95MM	30	unidade	R\$ 44,38	012	R\$ 1.331,40
						R\$ 44.586,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
------	-----------	-------	------	----------	------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



294	LAMPADA COM SENSOR DE PRESENÇA	30	unidade	R\$ 108,42	013	R\$ 3.252,60
295	LAMPADA LED 100W	15	unidade	R\$ 122,60	013	R\$ 1.839,00
296	LAMPADA LED 15W	60	unidade	R\$ 16,55	013	R\$ 993,00
297	LAMPADA LED 20W	380	unidade	R\$ 12,91	013	R\$ 4.905,80
298	LAMPADA LED 30W	380	unidade	R\$ 27,69	013	R\$ 10.522,20
299	LAMPADA LED 50W	220	unidade	R\$ 67,63	013	R\$ 14.878,60
300	LUMINARIA SLIM 18W	60	unidade	R\$ 23,85	013	R\$ 1.431,00
301	LUMINARIA SLIM 36W	60	unidade	R\$ 52,74	013	R\$ 3.164,40
302	LUMINARIA SLIM 40W	30	unidade	R\$ 62,62	013	R\$ 1.878,60
303	LUMINARIA TIPO TARTARUGA	15	unidade	R\$ 35,59	013	R\$ 533,85
304	REFLETOR DE MICRO LED 100W	80	unidade	R\$ 174,11	013	R\$ 13.928,80
305	REFLETOR DE MICRO LED 200W	60	unidade	R\$ 208,26	013	R\$ 12.495,60
306	REFLETOR DE MICRO LED 20W	60	unidade	R\$ 54,13	013	R\$ 3.247,80
307	REFLETOR DE MICRO LED 300W	30	unidade	R\$ 330,34	013	R\$ 9.910,20
308	REFLETOR DE MICRO LED 30W	60	unidade	R\$ 66,78	013	R\$ 4.006,80
309	REFLETOR DE MICRO LED 400W	30	unidade	R\$ 440,87	013	R\$ 13.226,10
310	REFLETOR DE MICRO LED 500W	30	unidade	R\$ 595,98	013	R\$ 17.879,40
311	REFLETOR DE MICRO LED 50W	60	unidade	R\$ 77,83	013	R\$ 4.669,80
						R\$ 122.763,55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
312	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	21	unidade	R\$ 592,05	014	R\$ 12.433,05
313	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS	16	unidade	R\$ 1.934,67	014	R\$ 30.954,72
314	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS	4	unidade	R\$ 2.598,41	014	R\$ 10.393,64
315	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	10	unidade	R\$ 497,25	014	R\$ 4.972,50
316	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	7	unidade	R\$ 5.307,00	014	R\$ 37.149,00
317	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	5	unidade	R\$ 9.170,00	014	R\$ 45.850,00

5	unidade	R\$ 16.099,67	014	R\$ 80.498,35
4	unidade	R\$ 23.609,26	014	R\$ 94.437,04
				R\$ 316.688,30

318	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000L
319	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 20.000L

QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
-------	------	----------	------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



320	CURVA HIDRÁULICA DE 20MM	190	unidade	R\$ 5,54	015	R\$ 1.052,60
321	CURVA HIDRÁULICA DE 25MM	190	unidade	R\$ 6,95	015	R\$ 1.320,50
322	CURVA HIDRÁULICA DE 32MM	160	unidade	R\$ 8,85	015	R\$ 1.416,00
323	CURVA HIDRÁULICA DE 40MM	140	unidade	R\$ 22,07	015	R\$ 3.089,80
324	CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 1" PVC	50	unidade	R\$ 19,69	015	R\$ 984,50
325	CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 1 1/2" PVC	50	unidade	R\$ 21,00	015	R\$ 1.050,00
326	CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 3/4" PVC	50	unidade	R\$ 12,93	015	R\$ 646,50
327	CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 1" PVC	50	unidade	R\$ 15,00	015	R\$ 750,00
328	CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 1 1/2" PVC	50	unidade	R\$ 8,76	015	R\$ 438,00
329	CURVA LONGA 90° ROSCÁVEL 3/4" PVC	50	unidade	R\$ 7,99	015	R\$ 399,50
330	CURVA P/ESGOTO 100MM 45°	140	unidade	R\$ 49,82	015	R\$ 6.974,80
331	CURVA P/ESGOTO 100MM 90°	140	unidade	R\$ 19,66	015	R\$ 2.752,40
332	CURVA P/ESGOTO 40MM 45°	120	unidade	R\$ 3,53	015	R\$ 423,60
333	CURVA P/ESGOTO 40MM 90°	120	unidade	R\$ 5,85	015	R\$ 702,00
334	CURVA P/ESGOTO 50MM 45°	110	unidade	R\$ 6,63	015	R\$ 729,30
335	CURVA P/ESGOTO 50MM 90°	110	unidade	R\$ 6,26	015	R\$ 688,60
336	JOELHO 25MMX3/4X90° PVC SOLDÁVEL LISA ROSQ-BUCHA DE LATAO	25	unidade	R\$ 6,99	015	R\$ 174,75
337	JOELHO DE 20MM ROSCAVEL	40	unidade	R\$ 3,28	015	R\$ 131,20
338	JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL	50	unidade	R\$ 1,50	015	R\$ 75,00
339	JOELHO DE 25MM ROSCAVEL	40	unidade	R\$ 3,73	015	R\$ 149,20
340	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL	50	unidade	R\$ 2,58	015	R\$ 129,00
341	JOELHO HIDRÁULICO 32MM	40	unidade	R\$ 6,48	015	R\$ 259,20
342	JOELHO HIDRÁULICO 40MM	50	unidade	R\$ 8,19	015	R\$ 409,50
343	JOELHO HIDRAULICO DE 90° DE 25MM	25	unidade	R\$ 2,50	015	R\$ 62,50
344	JOELHO HIDRAULICO DE 90° DE 32MM	25	unidade	R\$ 6,88	015	R\$ 172,00
345	JOELHO P/ESGOTO 40MM 45°	40	unidade	R\$ 3,34	015	R\$ 133,60
346	JOELHO P/ESGOTO 40MM 90°	40	unidade	R\$ 3,96	015	R\$ 158,40
347	JOELHO P/ESGOTO 75MM 45°	40	unidade	R\$ 22,41	015	R\$ 896,40
348	JOELHO P/ESGOTO 75MM 90°	65	unidade	R\$ 20,92	015	R\$ 1.359,80
349	JOELHO P/ESGOTO DE 100MM - 45°	50	unidade	R\$ 15,16	015	R\$ 758,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



350	JOELHO P/ESGOTO DE 100MM - 90°	75	unidade	R\$ 16,89	015	R\$ 1.266,75
						R\$ 29.553,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
351	JUNÇÃO P/ESGOTO 100MM	20	unidade	R\$ 24,74	016	R\$ 494,80
352	JUNÇÃO P/ESGOTO 40MM	25	unidade	R\$ 13,99	016	R\$ 349,75
353	JUNÇÃO P/ESGOTO 50MM	20	unidade	R\$ 17,89	016	R\$ 357,80
354	JUNÇÃO P/ESGOTO 75MM	20	unidade	R\$ 25,85	016	R\$ 517,00
355	LUVA COM ROSCA 20MM	50	unidade	R\$ 3,35	016	R\$ 167,50
356	LUVA COM ROSCA 25MM	50	unidade	R\$ 3,75	016	R\$ 187,50
357	LUVA COM ROSCA 32MM	40	unidade	R\$ 3,76	016	R\$ 150,40
358	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 20MM	60	unidade	R\$ 2,75	016	R\$ 165,00
359	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 25MM	60	unidade	R\$ 3,00	016	R\$ 180,00
360	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 32MM	40	unidade	R\$ 3,70	016	R\$ 148,00
361	LUVA DE CORRER HIDRÁULICA 40MM	40	unidade	R\$ 7,89	016	R\$ 315,60
362	LUVA HIDRAULICA 20MM	70	unidade	R\$ 2,86	016	R\$ 200,20
363	LUVA HIDRAULICA 25MM	70	unidade	R\$ 2,90	016	R\$ 203,00
364	LUVA HIDRAULICA 32MM	70	unidade	R\$ 4,46	016	R\$ 312,20
365	LUVA HIDRAULICA 40MM	35	unidade	R\$ 7,98	016	R\$ 279,30
366	LUVA P/ESGOTO 100MM	30	unidade	R\$ 16,97	016	R\$ 509,10
367	LUVA P/ESGOTO 40MM	60	unidade	R\$ 4,60	016	R\$ 276,00
368	LUVA P/ESGOTO 50MM	20	unidade	R\$ 6,05	016	R\$ 121,00
369	LUVA P/ESGOTO 75MM	20	unidade	R\$ 13,69	016	R\$ 273,80
370	TE DE 90° P ESGOTO - 100MM	20	unidade	R\$ 18,97	016	R\$ 379,40
371	TE DE 90° P ESGOTO - 75MM	20	unidade	R\$ 14,98	016	R\$ 299,60
372	TÊ HIDRÁULICO DE 100MM	40	unidade	R\$ 98,87	016	R\$ 3.954,80
373	TÊ HIDRÁULICO DE 20MM	40	unidade	R\$ 1,78	016	R\$ 71,20
374	TÊ HIDRÁULICO DE 25MM	40	unidade	R\$ 2,48	016	R\$ 99,20
375	TÊ HIDRÁULICO DE 32MM	40	unidade	R\$ 3,89	016	R\$ 155,60
376	TÊ HIDRÁULICO DE 40MM	40	unidade	R\$ 11,69	016	R\$ 467,60
377	TE HIDRAULICO DE 90°- 25MM	20	unidade	R\$ 3,38	016	R\$ 67,60



378	TE HIDRAULICO DE 90°-20MM	20	unidade	R\$ 2,91	016	R\$ 58,20
379	TE HIDRAULICO DE 90°-32MM	20	unidade	R\$ 5,29	016	R\$ 105,80
380	TÊ P/ESGOTO 100MM	50	unidade	R\$ 19,00	016	R\$ 950,00
381	TÊ P/ESGOTO 40MM	40	unidade	R\$ 4,69	016	R\$ 187,60
382	TÊ P/ESGOTO 50MM	40	unidade	R\$ 8,43	016	R\$ 337,20
383	TÊ P/ESGOTO 75MM	40	unidade	R\$ 14,87	016	R\$ 594,80
384	UNIÃO HIDRÁULICA DE 20MM	40	unidade	R\$ 12,35	016	R\$ 494,00
385	UNIÃO HIDRÁULICA DE 25MM	40	unidade	R\$ 12,85	016	R\$ 514,00
386	UNIÃO HIDRÁULICA DE 32MM	40	unidade	R\$ 22,19	016	R\$ 887,60
387	UNIÃO HIDRÁULICA DE 40MM	40	unidade	R\$ 35,08	016	R\$ 1.403,20
						R\$ 16.235,35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
388	ADAPTADOR HIDRÁULICO - 25MM	50	unidade	R\$ 6,35	017	R\$ 317,50
389	ADAPTADOR HIDRÁULICO - 32MM	50	unidade	R\$ 9,93	017	R\$ 496,50
390	ADAPTADOR HIDRÁULICO - 40MM	50	unidade	R\$ 13,10	017	R\$ 655,00
391	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	20	unidade	R\$ 4,66	017	R\$ 93,20
392	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	20	unidade	R\$ 7,95	017	R\$ 159,00
393	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM	20	unidade	R\$ 7,07	017	R\$ 141,40
394	CANO HIDRAULICO DE 20MM	50	unidade	R\$ 21,00	017	R\$ 1.050,00
395	CANO HIDRAULICO DE 25MM	60	unidade	R\$ 26,43	017	R\$ 1.585,80
396	CANO HIDRAULICO DE 32MM	40	unidade	R\$ 39,44	017	R\$ 1.577,60
397	CANO HIDRAULICO DE 40MM	40	unidade	R\$ 44,92	017	R\$ 1.796,80
398	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	50	unidade	R\$ 2,47	017	R\$ 123,50
399	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	40	unidade	R\$ 2,57	017	R\$ 102,80
400	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	50	unidade	R\$ 3,52	017	R\$ 176,00
401	FLANGE HIDRÁULICA 25MM	40	unidade	R\$ 14,20	017	R\$ 568,00
402	FLANGE HIDRÁULICA 32MM	50	unidade	R\$ 23,80	017	R\$ 1.190,00
403	FLANGE HIDRÁULICA 40MM	50	unidade	R\$ 38,41	017	R\$ 1.920,50
404	REDUÇÃO 50MM PARA 32MM, PVC, SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA	20	unidade	R\$ 9,90	017	R\$ 198,00



405	REDUÇÃO 50MM PARA 40MM,PVC,SOLDAVEL,PARA ESGOT,MODELO CLASSE A	20	unidade	R\$ 6,35	017	R\$ 127,00
406	REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 20MM	40	unidade	R\$ 3,70	017	R\$ 148,00
407	REDUÇÃO HIDRÁULICA 32 P/ 25MM	40	unidade	R\$ 3,83	017	R\$ 153,20
408	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 20MM	50	unidade	R\$ 4,78	017	R\$ 239,00
409	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 25MM	50	unidade	R\$ 6,75	017	R\$ 337,50
410	REDUÇÃO HIDRÁULICA 40 P/ 32MM	40	unidade	R\$ 7,31	017	R\$ 292,40
411	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25 P/ 20MM	50	unidade	R\$ 3,52	017	R\$ 176,00
412	REDUÇÃO HIDRÁULICA DE 25X1/2"	25	unidade	R\$ 3,70	017	R\$ 92,50
413	TUBO DE ESGOTO 100MM	85	unidade	R\$ 89,85	017	R\$ 7.637,25
414	TUBO DE ESGOTO 150MM	30	unidade	R\$ 288,00	017	R\$ 8.640,00
415	TUBO DE ESGOTO 200MM	20	unidade	R\$ 419,05	017	R\$ 8.381,00
416	TUBO DE ESGOTO 40MM	25	unidade	R\$ 39,86	017	R\$ 996,50
417	TUBO DE ESGOTO 50MM	70	unidade	R\$ 42,98	017	R\$ 3.008,60
418	TUBO DE ESGOTO 75MM	70	unidade	R\$ 69,47	017	R\$ 4.862,90
419	TUBO PVC HIDRÁULICO - 32MM - VARA 6MTS	50	vara	R\$ 76,17	017	R\$ 3.808,50
420	TUBO PVC HIDRAULICO 25MM VARA 6M	50	vara	R\$ 29,83	017	R\$ 1.491,50
421	TUBO PVC HIDRAULICO-20MM VARA 6M	50	vara	R\$ 19,00	017	R\$ 950,00
422	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC	25	unidade	R\$ 21,67	017	R\$ 541,75
423	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1"	20	unidade	R\$ 53,55	017	R\$ 1.071,00
						R\$ 55.106,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
424	DOBRADIÇA DE FERRO,3X2.1/2 POL.,INCLUSO PARAFUSOS	50	unidade	R\$ 43,05	018	R\$ 2.152,50
425	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	50	pacote	R\$ 34,79	018	R\$ 1.739,50
426	FECHADURA EXTERNA	100	unidade	R\$ 81,94	018	R\$ 8.194,00
427	FECHADURA INTERNA	100	unidade	R\$ 89,96	018	R\$ 8.996,00
428	FECHADURA P/BANHEIRO	30	unidade	R\$ 79,51	018	R\$ 2.385,30
429	FERROLHO PARA PORTA DE ALUMINIO	50	unidade	R\$ 16,97	018	R\$ 848,50
430	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO	50	unidade	R\$ 28,00	018	R\$ 1.400,00
431	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,40X0,40	25	unidade	R\$ 81,53	018	R\$ 2.038,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



432	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO P/BANHEIRO - 0,60X0,40	25	unidade	R\$ 89,32	018	R\$ 2.233,00
433	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20	25	unidade	R\$ 278,81	018	R\$ 6.970,25
434	PORTA DE ALUMINIO 80X210	70	unidade	R\$ 668,44	018	R\$ 46.790,80
435	PORTA DE ALUMINIO 90X210	20	unidade	R\$ 889,46	018	R\$ 17.789,20
436	PORTA EM ALUMINIO 2,10X0,80	20	unidade	R\$ 759,49	018	R\$ 15.189,80
						R\$ 116.727,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
437	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIA	135	unidade	R\$ 15,00	019	R\$ 2.025,00
438	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO	135	unidade	R\$ 77,58	019	R\$ 10.473,30
439	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (CERÂMICA) COMPLETA DE 9L	120	unidade	R\$ 41,67	019	R\$ 5.000,40
440	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa (PLÁSTICO) PARA VASO SANITÁRIO	70	unidade	R\$ 97,76	019	R\$ 6.843,20
441	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	40	unidade	R\$ 34,28	019	R\$ 1.371,20
442	CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO 16cm Diâmetro / 30CM BRAÇO	40	unidade	R\$ 26,98	019	R\$ 1.079,20
443	DISPensa PARA SABÃO EM POLIPROPILENO	15	unidade	R\$ 97,50	019	R\$ 1.462,50
444	DISPensa PARA TOALHA DE PAPEL EM POLIPROPILENO	15	unidade	R\$ 169,03	019	R\$ 2.535,45
445	ENGATE FLEXIVEL DE ½	75	unidade	R\$ 12,91	019	R\$ 968,25
446	ENGATE FLEXIVEL DE ¾	40	unidade	R\$ 13,96	019	R\$ 558,40
447	ESPELHO DE BANHEIRO	14	unidade	R\$ 145,03	019	R\$ 2.030,42
448	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	45	unidade	R\$ 6,91	019	R\$ 310,95
449	KIT ACESSORIOS P BANHEIRO - 5 PEÇAS	20	unidade	R\$ 179,33	019	R\$ 3.586,60
450	KIT PARA DESCARAGA DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO	30	unidade	R\$ 104,67	019	R\$ 3.140,10
451	KIT PORTA TOLHA E SABONETE EM INOX	15	unidade	R\$ 59,45	019	R\$ 891,75
452	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANA S/COLUNA	20	unidade	R\$ 152,36	019	R\$ 3.047,20
453	LAVATÓRIO P/BANHEIRO PORCELANA C/COLUNA	20	unidade	R\$ 256,77	019	R\$ 5.135,40
454	MICTORIO EM LOUÇA	9	unidade	R\$ 594,37	019	R\$ 5.349,33
455	PAPELEIRA INOX PARA BANHEIRO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	35	unidade	R\$ 59,43	019	R\$ 2.080,05
456	PIA INOX DE 1,20M X 52CM X - 01 CUBA	24	unidade	R\$ 278,42	019	R\$ 6.682,08
457	PIA INOX DE 2,00M X 56CM - 02 CUBAS	24	unidade	R\$ 496,55	019	R\$ 11.917,20
458	PIA S/ COLUNA (LOUÇA)	50	unidade	R\$ 163,30	019	R\$ 8.165,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



459	TORNEIRA DE JARDIM 20MM	85	unidade	R\$ 4,94	019	R\$ 419,90
460	TORNEIRA P/COZINHA - PAREDE	30	unidade	R\$ 49,59	019	R\$ 1.487,70
461	TORNEIRA PARA PAREDE PESCOÇO DE GANÇO	30	unidade	R\$ 60,66	019	R\$ 1.819,80
462	TORNEIRA SIMPLES P/ COZINHA	50	unidade	R\$ 7,72	019	R\$ 386,00
463	TORNEIRA TANQUE - 15CM	25	unidade	R\$ 9,75	019	R\$ 243,75
464	VALVULA DE DESCARGA ANTI VANDALISMO PARA MICTORIO	10	unidade	R\$ 230,00	019	R\$ 2.300,00
465	VASO + CAIXA ACOPLADA	40	unidade	R\$ 448,59	019	R\$ 17.943,60
466	VASO SANITARIO	40	unidade	R\$ 230,00	019	R\$ 9.200,00
						R\$ 118.453,73

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
467	FITA VEDA ROSCA	50	unidade	R\$ 10,00	020	R\$ 500,00
468	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT	50	unidade	R\$ 14,99	020	R\$ 749,50
469	NIPLE GALVANIZADO ½	40	unidade	R\$ 13,85	020	R\$ 554,00
470	NIPLE GALVANIZADO ¾	40	unidade	R\$ 15,78	020	R\$ 631,20
471	PLUG COM ROSCA	40	unidade	R\$ 4,43	020	R\$ 177,20
472	RALO LINEAR 50CM	10	unidade	R\$ 154,43	020	R\$ 1.544,30
473	RALO SIFONADO 100 X 52 X 40MM	15	unidade	R\$ 20,88	020	R\$ 313,20
474	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA METAL ROSCA ¾	50	unidade	R\$ 71,78	020	R\$ 3.589,00
475	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	15	unidade	R\$ 17,00	020	R\$ 255,00
476	REGISTRO DE PRESSAO - 20MM	15	unidade	R\$ 12,37	020	R\$ 185,55
477	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 20MM	15	unidade	R\$ 17,26	020	R\$ 258,90
478	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 25MM	15	unidade	R\$ 20,78	020	R\$ 311,70
479	REGISTRO ESFERA ALAVANCA METAL 32MM	50	unidade	R\$ 44,34	020	R\$ 2.217,00
480	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	50	unidade	R\$ 12,56	020	R\$ 628,00
481	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	50	unidade	R\$ 15,31	020	R\$ 765,50
482	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	50	unidade	R\$ 37,40	020	R\$ 1.870,00
483	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	50	unidade	R\$ 19,45	020	R\$ 972,50
484	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	50	unidade	R\$ 38,66	020	R\$ 1.933,00
485	REGISTRO ESFERAL ALAVANCA METAL ½"	50	unidade	R\$ 86,67	020	R\$ 4.333,50
486	SIFAO SANFONADO EXTENSIVEL PVC 60CM	70	unidade	R\$ 12,99	020	R\$ 909,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



487	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5CM	150	unidade	R\$ 18,80	020	R\$ 2.820,00
488	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 25MM	40	unidade	R\$ 1,71	020	R\$ 68,40
489	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 32MM	40	unidade	R\$ 2,63	020	R\$ 105,20
490	TAMPÃO HIDRÁULICO DE 40MM	40	unidade	R\$ 4,29	020	R\$ 171,60
491	TAMPÃO ROSCÁCEL 25MM	40	unidade	R\$ 2,52	020	R\$ 100,80
492	TAMPÃO ROSCAVEL 20MM	40	unidade	R\$ 2,33	020	R\$ 93,20
						R\$ 26.057,55

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
493	BOTA DE PVC GALOCHA PRETA	190	par	R\$ 73,47	021	R\$ 13.959,30
494	BOTA DE SEGURANÇA COM PROTETOR METATARSO COMPOSITE	130	par	R\$ 143,82	021	R\$ 18.696,60
495	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO	20	unidade	R\$ 50,03	021	R\$ 1.000,60
496	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	3	unidade	R\$ 210,47	021	R\$ 631,41
497	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 0 TRABALHO 1000V A 5000V	5	par	R\$ 56,72	021	R\$ 283,60
498	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 00 TRABALHO 0V A 2500V	5	par	R\$ 53,43	021	R\$ 267,15
499	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 1 TRABALHO 7500V A 10000V	2	par	R\$ 107,38	021	R\$ 214,76
500	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 2 TRABALHO 17000V PICO 20000V	2	par	R\$ 106,68	021	R\$ 213,36
501	LUVA BAIXA TENSÃO CLASSE 3 TRABALHO 26500V A 30000V	2	par	R\$ 74,58	021	R\$ 149,16
502	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	350	par	R\$ 5,13	021	R\$ 1.795,50
503	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM BORRACHA VULCANIZADA	160	par	R\$ 19,74	021	R\$ 3.158,40
504	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO EM RASPA	15	par	R\$ 15,00	021	R\$ 225,00
505	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	200	par	R\$ 23,26	021	R\$ 4.652,00
506	MASCARA PFF2	180	unidade	R\$ 7,00	021	R\$ 1.260,00
507	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM TRATAMENTO ANTIRISCO	35	unidade	R\$ 14,97	021	R\$ 523,95
						R\$ 47.030,79

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
508	ALAVANCA DE FERRO	8	unidade	R\$ 164,05	022	R\$ 1.312,40
509	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	6	unidade	R\$ 134,29	022	R\$ 805,74
510	ALICATE CRIMPADOR	1	unidade	R\$ 12,98	022	R\$ 12,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



511	ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 8"	3	unidade	R\$ 229,65	022	R\$ 688,95
512	ALICATE HIDRAULICO DE PRESSÃO	2	unidade	R\$ 592,98	022	R\$ 1.185,96
513	ALICATE UNIVERSAL	8	unidade	R\$ 45,86	022	R\$ 366,88
514	ANCINHO DE 22 DC/CB	131	unidade	R\$ 42,06	022	R\$ 5.509,86
515	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA	15	unidade	R\$ 115,98	022	R\$ 1.739,70
516	CHAVE GRIFO	3	unidade	R\$ 133,07	022	R\$ 399,21
517	CHAVE INGLESSA	5	unidade	R\$ 105,00	022	R\$ 525,00
518	COLHER DE PEDREIRO 8", LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA	15	unidade	R\$ 54,17	022	R\$ 812,55
519	ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS C CABO	25	unidade	R\$ 86,90	022	R\$ 2.172,50
520	ENXADECO ESTREITO 2,5 LIBRAS C CABO	19	unidade	R\$ 67,66	022	R\$ 1.285,54
521	ESPATULA	12	unidade	R\$ 17,00	022	R\$ 204,00
522	ESPATULA DE AÇO 6"	55	unidade	R\$ 19,54	022	R\$ 1.074,70
523	ESQUADRO DE ALUMINIO 12"	15	unidade	R\$ 31,86	022	R\$ 477,90
524	FACAO PARA MATO 20" 26600/20	10	unidade	R\$ 74,48	022	R\$ 744,80
525	FORMAO CHANFRADO C CABO DE MADEIRA 1/2	15	unidade	R\$ 21,01	022	R\$ 315,15
526	JOGO CHAVE PHILIPS (05 PEÇAS)	15	kit	R\$ 51,07	022	R\$ 766,05
527	JOGO DE CHAVE COMBINADA (08 PEÇAS)	15	kit	R\$ 75,84	022	R\$ 1.137,60
528	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	15	jogo	R\$ 68,43	022	R\$ 1.026,45
529	JOGO DE SERRA COPO PARA CONCRETO	20	kit	R\$ 104,23	022	R\$ 2.084,60
530	JOGO SERRA COPO	15	unidade	R\$ 97,17	022	R\$ 1.457,55
531	KIT ALICATE CRIMPADOR	10	unidade	R\$ 160,80	022	R\$ 1.608,00
532	KIT DE FERRAMENTA COMPLETO	2	kit	R\$ 301,08	022	R\$ 602,16
533	MARRETA 5KG	3	unidade	R\$ 86,00	022	R\$ 258,00
534	MARRETA EMBORRACHADA	2	unidade	R\$ 47,30	022	R\$ 94,60
535	MARTELO 29MM	20	unidade	R\$ 52,84	022	R\$ 1.056,80
536	SERROTE UTILITY 16 43200/020	15	unidade	R\$ 74,13	022	R\$ 1.111,95
						R\$ 30.837,58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
537	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 50 LITROS	20	unidade	R\$ 259,67	023	R\$ 5.193,40



538	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA - 80 LITROS	90	unidade	R\$ 323,30	023	R\$ 29.097,00
539	ESCADA DE 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	5	unidade	R\$ 342,80	023	R\$ 1.714,00
540	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA EM FIBRA 19 DEGRAUS 06 METROS	2	unidade	R\$ 1.790,30	023	R\$ 3.580,60
541	ESCOVA DE AÇO	50	unidade	R\$ 11,08	023	R\$ 554,00
542	ESCOVÃO	50	unidade	R\$ 37,54	023	R\$ 1.877,00
543	EXTENSAO ELETRICA 03 TOMADAS 03 MTS 20A	25	unidade	R\$ 49,39	023	R\$ 1.234,75
544	EXTENSAO ELETRICA 03 TOMADAS 05MTS 20A	25	unidade	R\$ 63,78	023	R\$ 1.594,50
545	EXTENSOR PARA PINTURA 3MTS	5	unidade	R\$ 68,32	023	R\$ 341,60
546	FURADEIRA DE IMPACTO 750W, 110 V	2	unidade	R\$ 597,37	023	R\$ 1.194,74
547	LIMA DE AMOLAR	5	unidade	R\$ 22,90	023	R\$ 114,50
548	MANGUEIRA DE 30M	5	unidade	R\$ 148,47	023	R\$ 742,35
549	MANGUEIRA DE 50M	5	unidade	R\$ 212,35	023	R\$ 1.061,75
550	NIVEL DE BOLHA DE ALUMINIO 406mm	15	unidade	R\$ 32,46	023	R\$ 486,90
551	PÁ DE BICO	20	unidade	R\$ 58,64	023	R\$ 1.172,80
552	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24" X 19MM	15	unidade	R\$ 123,13	023	R\$ 1.846,95
553	PENEIRA PARA AREIA (ARAME GALVANIZADO) 55CM - ARO DE MADEIRA	20	unidade	R\$ 40,00	023	R\$ 800,00
554	PICARETA METALICA C CABO DE MADEIRA 90CM	15	unidade	R\$ 125,33	023	R\$ 1.879,95
555	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	1	unidade	R\$ 48,98	023	R\$ 48,98
556	PRUMO DE METAL 500G	20	unidade	R\$ 29,87	023	R\$ 597,40
557	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL	2	unidade	R\$ 2.906,64	023	R\$ 5.813,28
558	RODA COM EIXO PARA CARRO DE MÃO	20	unidade	R\$ 125,22	023	R\$ 2.504,40
559	SERRA MÁRMORE	2	unidade	R\$ 562,18	023	R\$ 1.124,36
560	TESOURA DE CORTE PARA CABOS ATÉ 240MM	2	unidade	R\$ 391,39	023	R\$ 782,78
561	TESOURA DE CORTE PARA CABOS ATÉ 70MM	1	unidade	R\$ 412,11	023	R\$ 412,11
562	TESOURA DE JARDINEIRO	2	unidade	R\$ 49,71	023	R\$ 99,42
563	TRENA DE 10M	15	unidade	R\$ 38,87	023	R\$ 583,05
564	TRENA DE 5MT	10	unidade	R\$ 24,61	023	R\$ 246,10
565	TRENA TAMANHO 100M	3	unidade	R\$ 124,97	023	R\$ 374,91
566	VARA DE MANOBRA	1	unidade	R\$ 1.542,13	023	R\$ 1.542,13
						R\$ 68.615,71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
567	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 10	10	unidade	R\$ 12,72	024	R\$ 127,20
568	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 12	10	unidade	R\$ 12,52	024	R\$ 125,20
569	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 16	10	unidade	R\$ 16,23	024	R\$ 162,30
570	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 18	10	unidade	R\$ 17,87	024	R\$ 178,70
571	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 20	10	unidade	R\$ 22,57	024	R\$ 225,70
572	BROCA CHATA PARA MADEIRA N° 25	10	unidade	R\$ 18,17	024	R\$ 181,70
573	BROCA DE AÇO - 1/16"	15	unidade	R\$ 14,80	024	R\$ 222,00
574	BROCA DE AÇO - 1/4"	15	unidade	R\$ 12,71	024	R\$ 190,65
575	BROCA DE AÇO - 1/8"	15	unidade	R\$ 13,83	024	R\$ 207,45
576	BROCA DE AÇO - 3/16"	15	unidade	R\$ 14,52	024	R\$ 217,80
577	BROCA DE AÇO - 3/32"	15	unidade	R\$ 17,38	024	R\$ 260,70
578	BROCA DE AÇO - 5/16"	15	unidade	R\$ 15,59	024	R\$ 233,85
579	BROCA DE AÇO - 5/32"	15	unidade	R\$ 6,73	024	R\$ 100,95
580	BROCA DE AÇO - 7/64"	15	unidade	R\$ 5,88	024	R\$ 88,20
581	BROCA DE AÇO - 9/64"	15	unidade	R\$ 6,04	024	R\$ 90,60
582	BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 04	10	unidade	R\$ 22,54	024	R\$ 225,40
583	BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 06	10	unidade	R\$ 23,38	024	R\$ 233,80
584	BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 08	30	unidade	R\$ 20,75	024	R\$ 622,50
585	BROCA ESPIRAL PARA MADEIRA N° 10	30	unidade	R\$ 32,13	024	R\$ 963,90
586	BROCA PARA CONCRETO N° 06	30	unidade	R\$ 8,97	024	R\$ 269,10
587	BROCA PARA CONCRETO N° 08	50	unidade	R\$ 15,00	024	R\$ 750,00
588	BROCA PARA CONCRETO N° 10	50	unidade	R\$ 18,86	024	R\$ 943,00
589	BROCA PARA CONCRETO N° 12	50	unidade	R\$ 21,67	024	R\$ 1.083,50
590	BROCA PARA CONCRETO N° 4	30	unidade	R\$ 6,70	024	R\$ 201,00
591	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA 110mm x 20mm	110	unidade	R\$ 20,48	024	R\$ 2.252,80
592	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA N° 08	30	unidade	R\$ 20,00	024	R\$ 600,00
593	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA N° 10	30	unidade	R\$ 24,00	024	R\$ 720,00
594	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CERAMICA N° 12	30	unidade	R\$ 25,93	024	R\$ 777,90
595	DISCO DE CORTE METAL/INOX 115mm	110	unidade	R\$ 22,15	024	R\$ 2.436,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



596	DISCO DE CORTE METAL/INOX Nº 08	30	unidade	R\$ 19,97	024	R\$ 599,10
597	DISCO DE CORTE METAL/INOX Nº 10	30	unidade	R\$ 22,89	024	R\$ 686,70
598	DISCO DE CORTE METAL/INOX Nº 12	30	unidade	R\$ 23,77	024	R\$ 713,10
599	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 110mm	25	unidade	R\$ 21,61	024	R\$ 540,25
600	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA Nº 08	30	unidade	R\$ 19,33	024	R\$ 579,90
601	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA Nº 10	30	unidade	R\$ 19,43	024	R\$ 582,90
602	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA Nº 12	30	unidade	R\$ 24,97	024	R\$ 749,10
						R\$ 19.143,45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	LOTE	P. TOTAL
603	ABRAÇADEIRA 3,6MM X 300MM	45	pacote	R\$ 25,55	025	R\$ 1.149,75
604	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U - ½"	30	unidade	R\$ 4,00	025	R\$ 120,00
605	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U - ¾"	30	unidade	R\$ 4,42	025	R\$ 132,60
606	ABRAÇADEIRA DE METAL 100mm	30	unidade	R\$ 29,49	025	R\$ 884,70
607	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1 1/2'	30	unidade	R\$ 1,03	025	R\$ 30,90
608	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1'	30	unidade	R\$ 0,73	025	R\$ 21,90
609	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4'	30	unidade	R\$ 0,63	025	R\$ 18,90
610	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 1 1/4	30	unidade	R\$ 1,98	025	R\$ 59,40
611	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 2"	30	unidade	R\$ 2,42	025	R\$ 72,60
612	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 3"	30	unidade	R\$ 3,15	025	R\$ 94,50
613	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA PARA 4"	30	unidade	R\$ 3,77	025	R\$ 113,10
614	ABRAÇADEIRAS 4,8MM X 400MM	45	pacote	R\$ 8,94	025	R\$ 402,30
615	ADESIVO PLASTICO DE PVC 75G	25	unidade	R\$ 12,50	025	R\$ 312,50
616	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICO 290 X 390MM	20	unidade	R\$ 16,68	025	R\$ 333,60
617	BISNAGA DE PU	30	unidade	R\$ 26,54	025	R\$ 796,20
618	BISNAGA DE SILICONE	30	unidade	R\$ 20,91	025	R\$ 627,30
619	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM	80	unidade	R\$ 48,95	025	R\$ 3.916,00
620	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM	80	unidade	R\$ 34,57	025	R\$ 2.765,60
621	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 70MM	80	unidade	R\$ 83,45	025	R\$ 6.676,00
622	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA P/ CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	500	metro	R\$ 72,93	025	R\$ 36.465,00
623	CORDA DE ALGODÃO 8 MM	250	metro	R\$ 3,86	025	R\$ 965,00



624	CORDA MULTIFILAMENTOS 4MM	1100	metro	R\$ 2,33	025	R\$ 2.563,00
625	CORDA MULTIFILAMENTOS 6MM	1100	metro	R\$ 2,43	025	R\$ 2.673,00
626	CORDA MULTIFILAMENTOS 8MM	1100	metro	R\$ 2,88	025	R\$ 3.168,00
627	CORDÃO RABO DE RATO 3MM/BRANCO C/100M.	250	unidade	R\$ 34,84	025	R\$ 8.710,00
628	ESPUMA EXPANSÍVEL	30	unidade	R\$ 28,98	025	R\$ 869,40
629	FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVO	80	metro	R\$ 19,78	025	R\$ 1.582,40
630	FITA PARA JUNTA DE DILAÇÃO ALTURA 5CM	600	unidade	R\$ 19,27	025	R\$ 11.562,00
631	FITA PARA JUNTA DE DILATAÇÃO 5CM	520	unidade	R\$ 12,68	025	R\$ 6.593,60
632	KIT TOLDO CORTINA RETRATIL 3M X 3M	3	unidade	R\$ 78,33	025	R\$ 234,99
633	LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE WD40 FLEX TOP	30	unidade	R\$ 57,59	025	R\$ 1.727,70
634	MANTA DE SUBCOBERTURA 1X25M	1300	unidade	R\$ 102,55	025	R\$ 133.315,00
635	MÃO FRANCESA 40CM	20	unidade	R\$ 9,98	025	R\$ 199,60
636	PESCA LARVAS/BRANCA	50	unidade	R\$ 38,17	025	R\$ 1.908,50
637	SUPORTE P/ PRATELEIRA SUSPENSÃO	20	unidade	R\$ 40,89	025	R\$ 817,80
638	TELA MOSQUEIRA EM NYLON 1,5X10M	75	unidade	R\$ 13,77	025	R\$ 1.032,75
						R\$ 232.915,59

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 5.096.191,10
------------------------------	-------------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Secretaria de Infraestrutura e Transportes: se justifica face à necessidade de manutenções das estradas vicinais em decorrência das fortes chuvas, reparo das cabeceiras das pontes, adequações, reparos, conservações e recuperação prediais constantes, bem como seus respectivos departamentos garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos, utilizando de todos os meios disponíveis ao alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais mencionados acima são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e vias.



2.2 A aquisição destes materiais é necessária e indispensável para a manutenção predial nas 15 Unidades de Saúde da Família e H. M. T. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços inerentes à Administração Pública e para que ocorra o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2.1 A referida aquisição é fundamental para o bom funcionamento dos serviços, tendo amparo legal pela Lei Federal 14.133/2021.

2.3 A **Secretaria Municipal de Educação** tem como principal missão institucional proporcionar condições adequadas à Comunidade escolar como um todo para o desenvolvimento de Educação de qualidade no Município de Tracuateua/PA. Parte desse desenvolvimento acontece com a melhoria da estrutura e conservação do patrimônio público. Nesse sentido, a contratação de uma Empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos torna-se uma necessidade premente. Esses materiais são fundamentais para a realização de diversas atividades, desde construção e reformas até manutenção e reparos. As obras de reforma e ampliação são de fundamental importância para que os alunos da Rede Pública Municipal tenham prédios de qualidade e com uma boa estrutura assim proporcionando um ambiente de aprendizado a alunos e educadores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Mobilização e início dos produtos: A empresa contratada deve iniciar a prestação dos produtos ou a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

4.2 Monitoramento e controle da execução: A Contratante designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de produtos por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

4.3 Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Contratante e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por vídeo conferência.

5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1 O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.14. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Contratante, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de



licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Contratante. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Estão especificadas nos termos de referência de cada Secretaria.

10. REQUISITOS DA CONTRATADA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

l) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

c) Todos os critérios são exigidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.